

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



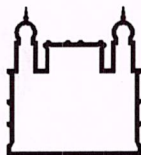
CONTRATO Nº **12/2019** DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, ATRAVÉS DA VICE-PRESIDENCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional – VPGDI, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **Mario Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Avenida Brasil, 4.365, Pavilhão Mourisco, Manguinhos, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria de Presidência nº publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 02, fls. 42, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, acordam em celebrar o presente CONTRATO, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, de acordo com a instrução contida no processo nº 25380.102276/2018-62 e no **TED nº 182/2018**, conforme a minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria Federal nº 000115/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU o com a e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Desenvolver as Atividades Complementares de Apoio na Execução do Curso de Aperfeiçoamento de Preceptores na área da Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Desenvolver as Atividades Complementares de Apoio na Execução do Curso de Aperfeiçoamento de Preceptores na área da Saúde", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

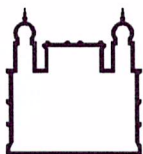
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	METAS FIOCRUZ	ATIVIDADES FIOTEC
1	Mês 1	1.410.000,00	Metas: 2, 3 e 4	Atividades: 2.5, 2.6, 3.3, 3.4, 4.4 e 4.5
2	Mês 2	5.640.000,00	Metas: 2, 3 e 4	Atividades: 2.5, 3.3, 3.4, 4.4 e 4.5
3	Mês 5	4.500.000,00	Metas: 1, 2, 3 e 4	Atividades: 1.2, 2.5, 3.3, 3.4, 4.4 e 4.5
4	Mês 8	1.550.000,00	Metas: 1, 2, 3 e 4	Atividades: 1.2, 2.5, 3.3, 3.4, 4.4 e 4.5
5	Mês 10	919.810,00	Metas: 1, 2, 3 e 4	Atividades: 1.2, 2.5, 3.3, 3.4, 4.4 e 4.5
6	Mês 24	80.190,00	Metas: 2, 3 e 4	Atividades: 2.5, 3.3, 3.4, 4.4 e 4.5

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

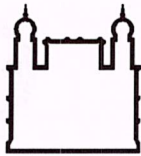
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.128.2015.20YD.0001**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151696734, Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2018NE804998, de **27/12/2018**, às fls. 34, no valor total de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

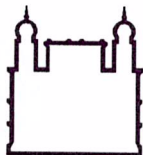
Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

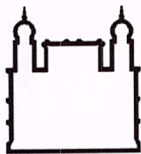
A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

rbs



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 22/03/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 73/77, respectivamente, do processo nº 25380.102276/2018-62.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

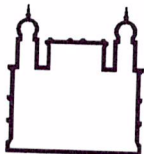
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Mario Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
Fundação Oswaldo Cruz
STAF 0762509

Mario Santos Moreira

Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento
Institucional

PELA CONTRATADA:

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.187-00

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

Rogério Bezerra da Silva
Rogério Bezerra da Silva
104.991.257-89
Stefanini Consultoria S/A

2º

CPF:

Renata Mohammad
018.1614.887-93

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228

EM BRANCO

BRASIL, 1994

BRASIL, 1994

151;604399;TAMIREZ DE ARAUJO CARDOZO BECKER;66 - 152;606936;QUELI CARDOSO MORAES;66 - 153;600109;CLARA MARCELE GOELZER;66 - 154;581119;ALINE PORTO BRITTO;65,5 - 155;604833;EGIDI MAYARA FIRMINO SILVA;65,5 - 156;601887;BEATRIZ BOHNS PRUSKI;65 - 157;588480;ANDRÉIA PIOVESAN;65 - 158;602795;PAMELA PEREIRA FAGUNDES;65 - 159;606603;TAISE DE MELLO GOULART;65 - 160;602417;ISADORA DO CANTO OLEGÁRIO;65 - 161;601556;CÁSSIA FERNANDA SILVA DE ALBUQUERQUE;65 - 162;604975;BRENDA ROBERTA SANTOS RIBEIRO FERREIRA LEÃO;65 - 163;594130;MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA;65 - 164;606819;SARA MARIA GALLINA;65 - 165;594838;HENRICO DA ROSA VIEIRA;65 - 166;586111;GRAZIELA DE ARAUJO LOCK;65 - 167;593222;MARIANA MENDEZ DE SOUZA SERAFINI;65 - 168;603448;GUILHERME EHRENBRINK;65 - 169;586496;JULIANA SIMÃO FURTADO;64,5 - 170;584346;KATIA DE OLIVEIRA MUZZELL;63,5 - 171;606356;RICARDO MORESCO ZUCCO;63,5 - 172;596109;SABRINA PEREIRA SILVA;63 - 173;605437;BRUNA DE MELO MENEZES;63 - 174;608189;LUCIELA ALBARELLO BALESTRIN;63 - 175;609449;CECÍLIA DE AVILA SCHEEREN;62,5 - 176;585298;DANIELE SUSANA VOLKART SIEGUM;62,5 - 177;606838;MARIEL ALLEBRANDT;62,5 - 178;595945;LUA KELVIN REIS DE SOUSA;62,5 - 179;595916;CAROLINE OLMEDE DE FREITAS;62,5 - 180;588774;MATHEUS HENRIQUE VARGAS;62,5 - 181;582749;CRISTIANE KREMER;62,5 - 182;609470;KAREN JOSIANE HAETINGER;62,5 - 183;603086;GERMANO PREBIANCA;62,5 - 184;598241;TAIANE SANTOS GARCIA;62,5 - 185;583396;GISELE SANTOS HARO BERGER;62,5 - 186;605029;VIVIAN SPESATTO;62,5 - 187;591207;DOUGLAS FERREIRA DA SILVA;62,5 - 188;588846;WILLIAM MICHELON DOS SANTOS;62,5 - 189;592735;RENATA GUAZZELLI DA SILVA;62,5 - 190;605738;HELEN DOS SANTOS HELEN FEITEN;62 - 191;597944;RENATHA MENTI ROMAN;61 - 192;595150;VERA CRISTINE KUNZ;61 - 193;587322;SHAIRY ROSA DE SOUZA;60 - 194;594155;MARINA MACHADO DA LUZ;60 - 195;590751;JOSA KIELING FINARDI VIEIRA MORESCO;60 - 196;591060;VANIA PAULI;60 - 197;595493;KELLY PRINCE;60 - 198;583610;TAIS MORGANA SCHOFFEN DE OLIVEIRA NEUMANN;60 - 199;595095;TAMIREZ PRISCILA VINGERT;60 - 200;602748;SHAYANA RODRIGUES ANDRINO FANAVA;60 - 201;595549;GRAZIELA ÁVILA DIAS;60 - 202;601347;DANIEL RERIN;60 - 203;602159;DAIANE STEIN;60 - 204;594683;THAIS DIAS;60 - 205;595741;JEPHESSON ALEX FLORIANO DOS SANTOS;60 - 206;583611;KARINE DE OLIVEIRA ALVES;60 - 207;602102;ALINE RODRIGUES COSTA;60 - 208;604624;LUIZA DE FREITAS LIMA FLORES;60

DRA ADRIANA DENISE ACKER
Diretora-Superintendente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 - UASG 255000

Nº Processo: 25100014691201869. PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE -CNPJ Contratado: 07454690000106. Contratado : BRASILIA PLANEJAMENTO EM RECURSOS-HUMANOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de integração de estágios de ensino médio e superior. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/04/2019 a 10/04/2020. Valor Total: R\$7.458,80. Fonte: 6151000000 - 2019NE800355. Data de Assinatura: 10/04/2019.

(SICON - 11/04/2019) 255000-36211-2019NE800103

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 854414/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 255005. Conveniente: MUNICIPIO DE COTEGIPE, CNPJ nº 13654892000196. Adequação de valores e prazos do termo do convênio, conforme licitação homologada pelo Município. Valor Total: R\$ -80,01, Valor de Contrapartida: R\$ -5,57. Vigência: 29/12/2017 a 29/09/2020. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: RODRIGO SERGIO DIAS, CPF nº 225.510.368-01, Conveniente: MARCIA DA SILVA SA TELES, CPF nº 937.622.835-91.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 255004

Número do Contrato: 3/2017. Nº Processo: 25120000412201680. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação do Contrato 03/2017, por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores. Vigência: 28/04/2019 a 28/04/2020. Data de Assinatura: 14/03/2019.

(SICON - 11/04/2019) 255004-36211-2019NE800009

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL SERVIÇO DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Município de Barra do Ribeiro/RS, CNPJ nº 88.811.930/0001-76, sediada à Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 e a Companhia Riograndense de Saneamento, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Junior, 120. Objeto: Prorrogar a vigência até 29/03/2021 e inclusão de cláusulas. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68, Jair Machado, CPF nº 211.557.390-00, Jorge Luiz Costa Melo, CPF nº 149.304.120-72 e Marcus Vinicius Caberlon, CPF nº 198.669.250-72. Data de assinatura: 28/03/2019. Processo nº 25100.011.280/2012-26.

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Município de Caçapava do Sul/RS, CNPJ nº 88.142.302/0001-45, sediada à Praça XV de Novembro, 438 e a Companhia Riograndense de Saneamento, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Junior, 120. Objeto: Prorrogar a vigência até 29/03/2021 e inclusão de cláusulas. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68, Giovanni Amestoy da Silva, CPF nº 009.854.830-16, Jorge Luiz Costa Melo, CPF nº 149.304.120-72 e Marcus Vinicius Caberlon, CPF nº 198.669.250-72. Data de assinatura: 28/03/2019. Processo nº 25100.011.281/2012-71.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º termo aditivo ao TC/PAC nº 0120/12. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS, o Município de Santo Cristo/RS, CNPJ nº 87.612.818/0001-43, sediada à Rua 25 de Julho, 133 e a Companhia Riograndense de Saneamento, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, sediada à Rua Caldas Junior, 120. Objeto: Inclusão de Interviente, prorrogar a vigência até 22/03/2021 e demais cláusulas ao TC/PAC. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68, Adair Philippsen, CPF nº 220.674.500-34, Jorge Luiz Costa Melo, CPF nº 149.304.120-72 e Marcus Vinicius Caberlon, CPF nº 198.669.250-72. Data de assinatura: 21/03/2019. Processo nº 25100.011.016/2012-92.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 001/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato nº 001/2016. Contratada: GISELE BATISTA DA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2303474. OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços técnicos especializados, por tempo determinado de 1(um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.2º, inciso VI, alínea "ii", da Lei nº. 8.745/93, redação introduzida pela Lei nº. 11.784/08. Vigência 31.03.2019 a 30.03.2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102276201862. DISPENSA Nº 202/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Desenvolver as Atividades Complementares de Apoio na Execução do Curso de Aperfeiçoamento de Preceptores na Área da Saúde". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2021. Valor Total: R\$14.100.000,00. Fonte: 6151696734 - 2018NE804998. Data de Assinatura: 22/03/2019.

(SICON - 11/04/2019) 254425-25201-2019NE800041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102258201881. DISPENSA Nº 195/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: "Desenvolvimento de estudos e pesquisas voltadas para a integração das ações de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador com as demais ações do SUS - Apoio no desenvolvimento de políticas públicas integradas pelo seot saúde". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/03/2019 a 21/01/2022. Valor Total: R\$250.000,00. Fonte: 6151696563 - 2018NE804949. Data de Assinatura: 21/03/2019.

(SICON - 11/04/2019) 254425-25201-2019NE800041

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 254420

Número do Contrato: 11/2015. Nº Processo: 25380000941201451. PREGÃO SISPP Nº 52/2014. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 06952344000187. Contratado : CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogar prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art 57 Inc.I Lei 8666/93 . Vigência: 25/02/2019 a 25/02/2020. Data de Assinatura: 22/02/2019.

(SICON - 11/04/2019) 254420-25201-2019NE800041

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 254462

Nº Processo: 25389100216201825. Objeto: CONTRATAÇÃO da OBRA DE REFORMA DA FACHADA E COBERTURA DO PRÉDIO ICTB -FIOCRUZ RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e demais Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2019 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Brasil, 4365, Manginhos, Seção de Compras - Dirac, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254462-99-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DARCY RODRIGUES DA SILVA
Membro da Cpl-cogic

(SIASGnet - 11/04/2019) 254430-25201-2019NE800028

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

No DOU de 06/07/2018, Seção 3, Página 266, referente a celebração do Convênio de Cooperação Técnica nº 13/2018 entre a FIOCRUZ, através da ENSP e a SES/DF, onde se lê: Vigência: 04/07/2018 a 31/12/2020, leia-se: Vigência: 04/07/2018 a 04/07/2020.

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 254450

Nº Processo: 25388010491201868. DISPENSA Nº 9/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Contratação de serviços de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto "Memórias da ENSP". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 11/04/2019 a 11/10/2019. Valor Total: R\$45.000,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800153. Data de Assinatura: 11/04/2019.

(SICON - 11/04/2019) 254450-25201-2019NE800024

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 254434

Nº Processo: 25380101347201818. Objeto: Prestação de serviço contínuo nas atividades de docência e pesquisa visando assegurar o cumprimento da missão institucional da EPSIV, conforme especificações Termo de Referência. Cargos e Jornadas de trabalho: Analista em Educação Profissional em Saúde Junior I com 20 e 40 horas; Analista em Educação Profissional em Saúde Junior II com 20 e 40 horas; Analista em Educação Profissional em Saúde Pleno I com 20 e 40 horas; Analista em Educação Profissional em Saúde Pleno I-A com 40 horas; Analista em Educação Profissional em Saúde Pleno II com 20 e 40 horas; Analista em Educação Profissional em Saúde Sênior I com 20 e 40 horas e Auxiliar Pedagógico com 20 horas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254434-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. No preenchimento da Planilha de custos observar informações descritas no Termo de Referência e Proposta Proforma. No caso, de ser solicitado, encaminhar a memória de cálculo. Utilização da Conta vinculada..

JULIANA E COSTA DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/04/2019) 254434-25201-2019NE800033



EM BRANCO